



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

PARECER Nº280/2023-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BUJARU/PA
ORDENADORA RESPONSÁVEL	DIMMY FERREIRA DA SILVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	18.858/2023-PMB, DE 30/08/2023.
DOCUMENTO	OFÍCIO Nº 222/2023 - W. C DOS SANTOS GERALDO EIRELI.
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO Nº 01/2021-AD/PMB.
PROCESSO LICITATÓRIO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021.001-SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA.
NUMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021-AD/PMB
EMPRESA	W. C DOS SANTOS GERALDO EIRELI.
VALOR DO CONTRATO	R\$3.393.849,60
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, A FIM DE SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUJARU/PA.
VIGENCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
1º TAC DE PRAZO	21 DE SETEMBRO DE 2022 A 20 DE SETEMBRO DE 2023.
FISCAL DO CONTRATO	MONICK COSTA MARQUES DA SILVA Portaria nº 320/2022-GP/PMB

Ilustríssimo Senhor

DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo



ESTADO DO PARA

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

nº18.858/2023-PMB, referente a solicitação de dilação de prazo do Contrato Administrativo vo nº 01/2021-AD/PMB, originário da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021.001-SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA., celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a empresa W. C DOS SANTOS GERALDO EIRELI;

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 9.488/2018; e, demais legislações pertinentes.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia **11 de setembro de 2023**, através de Despacho assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPA DE PROCESSO nº 18.858/PMB, de 30 de agosto de 2023;**
- **OFICIO Nº 222/2023, de 30 de agosto de 2023**, solicitando e justificando novo aditivo de prazo, assinado digitalmente por W. C DOS SANTOS GERALDO EIRELI.;
- **OFICIO Nº 121/2023, de 31 de agosto de 2023**, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **OFICIO Nº 70/2023, de 31 de agosto de 2023**, devidamente assinado digitalmente por W. C DOS SANTOS GERALDO EIRELI.;
- **CERTIDÕES DA EMPRESA W. C DOS SANTOS GERALDO EIRELI.;**
- **CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2021-AD/PMB;**
- **CÓPIA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2021-AD/PMB;**
- **DESPACHO DA SEMAD, de 04 de setembro de 2023**, direcionado ao Departamento Contabil da PMB, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibilidadae de despesas com o Plano Plurianual e a



ESTADO DO PARA

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (2023) e, saldo orçamentário para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;

- **DESPACHO DO DEPARTAMENTO CONTABIL DA PMB, de 04 de setembro de 2023,** informando a disponibilidade orçamentária, devidamente assinado pela Assessora Contabil, DRA. MICHELE CRISTINA SILVA MONTEIRO;

- **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (II, ART. 16, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000), de 06 de setembro de 2023,** devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração - SEMAD, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;

- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, de 06 de setembro de 2023,** devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração - SEMAD, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;

- **DESPACHO PARA A CPL, de 06 de setembro de 2023,** devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração - SEMAD, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;

- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA - 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01/2021-AD/PMB, de 15 de setembro de 2023,** devidamente assinado pelo Presidente da CPL, DR. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA;

- **MINUTA DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01/2021-AD/PMB;**

- **PARECER Nº 514/2023 - PROGE/PMB, de 11 de setembro de 2023,** opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do Termo Aditivo, com a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 01/2021 - AD/PMB,** em conformidade ao art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;

- **DESPACHO DA SEMAD, de 11 de setembro de 2023,** direcionado a Controladoria Geral do Município, solicitando análise e parecer, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

II - MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

de Bujaru/PA, cujo o objeto é a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, referente ao **Contrato Administrativo nº 01/2021-AD/PMB**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
2. Que a Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 116/2022-GP-PMB de 30.03.2022) e Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo nº 02/2021) sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
3. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
4. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.
5. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução nº 11.535 – TCM/PA e e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o Parecer.

Encaminhem-se os autos ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, Dr. DIMMY FERREIRA DA SILVA para conhecimento e deliberação ulterior.

Bujaru-Pará, 11 de setembro de 2023.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE

Controladora Geral do Município de Bujaru/PA
Decreto nº 038/2023-GP/PMB